



DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2024 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA, E XXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Para este instrumento particular de contrato que se fazem, de um lado o **Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental - DAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.709/0001-92, com sede à Rua Nelson Meira, S/N, Jardim Iracema, neste Município de Sousa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, o Sr. **INOJOSA PRIMEIRO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.389.304-51 e RG nº 2.799.367 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Deputado Manoel Gonçalves, 164, 1º andar, Areias, Município de Sousa, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de xxxxxx – xx, CEP xxxxxxxx, neste ato representado por seu administrador xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, - xxxxxxxx – xxxxxxxx, xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 17/2024, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de formulário de fatura do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, conforme descrição e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de impressão de formulários para emissão de faturas (contas) de recebimento dos serviços prestados pelo DAESA, sendo 02 (dois) formulários de faturas por impressão, em papel offset 75 gr/m², formato 210mm x 297mm, 4x4 cores, c/ impressão em frente e verso, picote no meio da folha (serrilha central) e corte final.	UNIDADE	110.000	XXXXXX	XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 – Centro, Sousa – PB. CEP: 58800-050 - Fone: +55 83 3521-263



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

VALOR GLOBAL	XXXXXXX
--------------	---------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O valor do contrato corresponde a quantidade solicitada, no total de R\$ R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx).

2.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA – Classificação Orçamentária: 17 512 1009 2155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E ENTREGA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

CLUASULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Conforme o item 11.12 do Termo de Referência, o contratado deverá realizar a garantia do contrato em 4% do valor do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 96, inciso II da lei 14.133/21, bem como o art. 8 do decreto nº 850-a/2024 do município, sob pena de decair o direito de contratação.

6.2 Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21. Em caso da extinção do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, §2, da Lei 14.133/21.

8.2 Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de extinção prevista no parágrafo primeiro e segundo do artigo 138 da Lei 14.133/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 – Centro, Sousa – PB. CEP: 58800-050 - Fone: +55 83 3521-263



DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, xx de xxxxx de 2024.

Diretor Superintendente do DAESA
Inojosa Primeiro Neto

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 – Centro, Sousa – PB. CEP: 58800-050 - Fone: +55 83 3521-263



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº: _____

2 - _____
CPF nº: _____